

PRO. N.º TRT 57/88



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC 57/88

DISSÍDIO COLETIVO		DISTRIBUIÇÃO
Suscitante	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE	
	TE	
Advogado:	Heriberto Guedes Carneiro.	
Suscitado(s)	SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO	
Procedência	Recife-PE.	
	21/02/89	
Relator Juiz		
AUTUAÇÃO		
Aos 30 dias do mês de NOVEMBRO de 1988, nesta cidade da Flávia PE		
autua o presente Dissídio Coletivo		
H. Marvalho		
Diretora do Serviço de Cadastramento-Processual		



Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte e Nordeste

Exmo.Sr.Dr.Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Tribunal Regional do Trabalho
 6º Região
 Livro be Fazenda
 Proc. DC-57/88 Classe
 Data: 30.11.88 Hora: 16:40
ls
 Serv. Classe Processual

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, Órgão de Representação Profissional, estabelecida na Rua Capitão Temudo, nº 56, Recife-PE, em, por seu advogado infra-assinado, constituido nos termos do inclusivo instrumento de mandato (DOC.01), devidamente autorizada pela Assembléia Geral realizada no dia 13 de novembro de 1988, nos termos do Art.859 da CLT (DOCs.02/04), instaurar DISSÍDIO COLETIVO contra o Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Aeroportos, Portos, Barragens e Pavimentação, Rua Real da Torre, 637-Recife-PE, e a Federação das Indústrias no Estado de Pernambuco, na Representação dos Trabalhadores Inorganizados em Sindicato e Assentados à base territorial da Federação, à exceção dos Municípios de Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Goiana, Aliança, Nazaré, Limoeiro, Carpina, Paudalho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Moreno, Vitória de Sto. Antônio, Glória de Goitá, Gravatá, Cabo, Escada, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Palmares, Ipojuca Serinhaem (Base Territorial do STI da Construção Civil do Recife) e Petrolina e Caruaru, respectivamente, base territorial do STI do Mobiliário e da Construção de Petrolina e do STI da Construção Civil de Caruaru, alegando e requerendo o que se segue:

I- O Sindicato Suscitado e as Entidades Suscitadas iniciaram, juntamente à DRT/PE, processo de negociação coletiva, visando a estabelecer condições aplicáveis às relações individuais de trabalho, a partir de 1º de dezembro de 1988 data-base da categoria. Abreva:

II- Ocorre que, malgrado o esforço das partes, até a presente data não foi possível concluir-se o processo de negociação;



03
02

**Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do
Mobiliário do Norte e Nordeste**

-02-

III- Portanto, vem o Suscitante reivindicar o seguinte:

- 1º)- Manutenção da data-base em 1º de dezembro de cada ano;
- 2º)- Concessão de todas as cláusulas objeto do Documento Único de Negociação Coletiva, ora anexado ao presente(DOC.5)

Requer, assim, o Suscitante que notifique os Suscitados, processado o Dissídio em todos os seus trâmites legais, devendo esse Egrégio Tribunal julgar procedente as reivindicações da Categoria, em toda a sua extensão, por ser da mais salutar JUSTIÇA.

Respeitosamente,
pede deferimento.

Recife, 30 de novembro de 1988

HERIBERTO GUEDES CARNEIRO
OAB-5753-PE

04 03
05 06

PROCURAÇÃO

CUTORGANTE: - FEDERAÇÃO DOS TRAB. NA IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, por seu Presidente abaixo assinado HERCILIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, industriário, domiciliar à Rua Capitão Temudo, 56, Recife-PE.

CUTORGADO: - HERIBERTO GUEDES CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, sob o número 5753, / CIC: 022.234.304-49, TEREZINHA DE JESUS DUARTE CARNEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB - Secção de Pernambuco, sob o numero / 8575, CIC: 244.838.934-91, com escritório situado na Rua Marques do Herval, 167 - Recife-PE., onde recebem notificações e intimações.

PODERES: - Os mais amplos, gerais e ilimitados para, como Procuradores e Advogados, promoverem quaisquer medidas judiciais necessárias à garantia dos direitos e interesses do Outorgante, propondo as ações que julgarem convenientes, no foro em geral, qualquer instância ou Tribunal, defendendo-o nas que proventura lhe sejam apostas, e, ainda, os da cláusula "ad judicia", podendo os Outorgados requererem medidas preventivas e preparatórias, acompanhar inquéritos judiciais e policiais, fazerem acordo, receberem e dar quitação, arrolar testemunhas, inquiri-las e reinquiri-las, transigir, interpor qualquer recurso, representarem o Outorgante perante qualquer repartição pública, federal, estadual ou municipal bem como perante as entidades autárquicas e paraestatais, podendo, enfim, praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o de substabelecer os poderes ora conferidos, se necessário. Simultaneamente, poderes para fim especial de :

.....
.....
.....
.....

Recife... 13 de novembro de 1988

Hercilio Ferreira da Silva

5º Juizelaria Bel Amado Macabu
Rua Silviano Campos, 94/118 - Recife-PE
Fone: 224.7456

(o) Nome(s) *Hercilio*
Ferreira da Silva

Recife, 28 NOV 1988
Em Testemunha: *La Verda*

José Soares Britto
Agente de Intimação

**SINDICATO DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE PETROLINA**
Rua São Domingos, 25 – Petrolina – PE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os associados e os trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Petrolina para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na dia 13 de novembro de 1988, às 8:00 horas na sede do Sindicato, a Rua São Domingos, 25 – Petrolina – PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) – Proposta Salarial para o exercício de 1988/89; b) – Concessão de plenos poderes à Diretoria para promover negociação coletiva, por acordo ou convenção, ou impetrar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica e Social não havendo, na hora acima indicada, número de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia, em segunda convocação, será realizada duas horas após, ou seja, às 10:00 horas desse mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de associados presentes. Petrolina, 07 de novembro de 1988.

JOSÉ GUEDES DE OLIVEIRA
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL
DO CARUARU**
Rua Afonso Celso, Nº 21-A – Caruaru-PE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os associados e trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Caruaru para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de novembro de 1988, às 8:00 horas na sede do Sindicato, a Rua Afonso Celso, nº 21-A, Caruaru-PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) – Proposta Salarial para o exercício de 1988/89, b) – Concessão de plenos poderes à Diretoria para promover negociação Coletiva de Trabalho, por acordo ou convenção, ou impetrar Dissídio Coletivo de Natureza Econômica e Social. Não havendo, na hora acima indicada, número de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia, em segunda convocação, será realizada duas horas após, ou seja, às 10:00 horas desse mesmo dia e no mesmo local, com qualquer número de associados presentes. Caruaru, 07 de novembro de 1988. HERCILIO FERREIRA DA SILVA - Presidente.

COMPANHIA AGRÍCOLA FAZENDA GALÍCIA

C.G.C. – M.F. – Nº 08.736.225/0001-12
EXTRATO DA ATA DA RCA, realizada no dia 04.11.1988, às 09:00 horas, na sede social. QUORUM – Todo Conselho de Administração. MESA – José Severiano Chaves – Presidente, Bartolomeu Tavares e Silva – Secretário. **DELIBERAÇÕES** – (todas unânimes) – Aumento do Capital Realizado de Cz\$ 167.623.996,50 para Cz\$ 174.223.995,75, mediante a emissão de 2.933.333 ações preferenciais classe "A", do valor nominal de Cz\$ 2,25 cada uma, subscritas e integralizadas em dinheiro, pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE – FINOR, no valor total de Cz\$ 6.599.999,25. ARQUIVAMENTO – Na JUCEPE, em 07.11.1988, sob o nº 2630.000,262,1. OBS.: Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta Ata. Recife-PE., 07 de Novembro de 1988. José Severiano Chaves – Presidente.

DIAMAR S/A CGC(MF) – 11.245.982/0001-06
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05.10.88, PELAS 8:00 HORAS NA SEDE SOCIAL. PRESENÇA: Quorum Legal.
DIREÇÃO: PRESIDENTE: SAMUEL ABRAHAM COHEN. SECRETÁRIO: ARMANDO DE AZEVEDO RAMOS. **DELIBERAÇÕES:** Aprovado por unanimidade: I- Retificação e ratificação da AGO realizada em 30.04.88 II- Retificação do valor dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas, relativos ao exercício de 1987, de Cz\$ 510.234,02 para Cz\$ 832.592,00, em virtude de erro na indicação do montante. III) Alteração do § 3º, do Artigo 8º, objetivando a sua adequação à sistemática do Finor, que passa a ter a seguinte redação: Art. 8º - § 3º - Não haverá, também direito de preferência para os acionistas titulares de ação subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais do Finor, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele Fundo. **ARQUIVAMENTO** - JUCEPE 2630.002.948, I EM 21.08.88. OBS. Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata. Cabo, 26.10.88.

SAMUEL ABRAHAM COHEN
PRESIDENTE

VISOR AGRO PASTORIL S/A

CGC/MF Nº 09.981.210/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Visor Agro Pastoril S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar cumulativamente no dia 21 de novembro de 1988 às 10:00 (dez) horas na sede social a Rua Luiz Farias Barbosa, 150 - Boa Viagem, Recife-PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) a apreciação e aprovação do relatório da Diretoria e demais assuntos relativos ao exercício findo de 31.12.87; b) a aprovação e incorporação ao capital Subscrito e Integralizado da Correção Monetária do exercício.

Recife(PE), 08 de novembro de 1988.
Theophilo Serur Filho - Diretor-Presidente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE

Rua Capitão Temudo, 56 – Recife-PE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores interessados, pertencentes à Categoria e inorganizados em sindicato na base territorial da Federação, a se reunirem em Assembléa Geral extraordinária, em sua sede social à Rua Capitão Temudo, 56 Recife-PE, às 8:00 horas do dia 13 de novembro de 1988, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia: a) – Deliberar sobre as reivindicações de natureza econômica e social a serem formuladas para Celebração de Acordo Coletivo, Convênio Coletivo ou instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria representada por esta Federação e inorganizada em Sindicatos em sua respectiva base territorial; b) – Ratificação da data-base da Categoria em 1º de dezembro de cada ano; c) – Determinação do "quantum" correspondente à Taxa Assistencial a ser recolhida ao Órgão Federativo, relativamente ao primeiro mês de aumento de salário concedido à Categoria; d) – Concessão de amplos poderes à Diretoria da Federação para encaminhamento das reivindicações que forem aprovadas, visando a celebração de Convênio ou Acordo Coletivo ou, em caso de necessidade, instauração de Dissídio Coletivo de natureza econômica e social. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de trabalhadores interessados a reunião em 1ª convocação, a assembléia realizar-se-á duas horas após, ou seja, às 10:00 horas, em segunda convocação, neste mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes. Recife, 07 de novembro de 1988, HERCILIO FERREIRA DA SILVA - Presidente.

Bancerte

BANORTE-BANCO NACIONAL DO NORTE S.A.
CGC-MF Nº 10.781.532/0001-67

Companhia Aberta

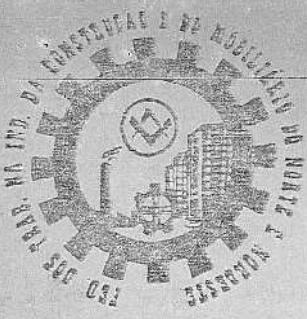
AUMENTO DE CAPITAL

Avizemos aos senhores acionistas deste Banco que a Assembléa Geral Extraordinária realizada em 03.11.1988, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Jornal do Comércio, desta cidade em 05.11.1988:

- aprovou o aumento do capital social atual e totalmente realizado de Cz\$ 2.556.430.000,00 para Cz\$ 3.012.430.000,00, aumento este no valor de Cz\$ 456.000.000,00, a ser efetuado através de emissão de 14.250.000 novas ações, todas iguais às atuais, isto é, ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas escriturais e mantidas em contas de depósito, em nome dos seus titulares, no BANORTE-BANCO DE INVESTIMENTO S.A., sem emissão de certificados, a serem subscritas pelos senhores acionistas no exercício de sua preferência legal, ao preço de Cz\$ 32,00 (trinta e dois cruzados) por ação, para realização integral em dinheiro, moeda corrente e legal do País, no ato da subscrição;
- decidiu que as eventuais sobras sejam rateadas entre os acionistas que fizerem parte de reserva para a respectiva subscrição, observada a proporcionalidade prevista em lei e adotas as mesmas e idênticas condições da subscrição preferencial para esta subscrição das sobras;
- esclareceu que o prazo para que os acionistas exerçam sua preferência legal à subscrição das mencionadas ações será o período de 7 (sete) de novembro de 1988 a 9 (nove) de dezembro de 1988;
- estabeleceu que o prazo para a subscrição das sobras será o período de 12 (doze) de dezembro de 1988 a 14 (quatorze) de dezembro de 1988;
- estabeleceu que as ações decorrentes do aumento ora proposto, tenham participação integral nos dividendos que venham a ser declarados com base e a partir do balanço semestral levantado em 31.12.1988, inclusive. –

BANORTE-BANCO NACIONAL DO NORTE S.A.
Diretoria

AS.



Federación dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do
Mobiliário do Norte e Nordeste

06
04

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO
DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE.-TERMO
DE NÃO INSTALAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO.

Aos treze(13)dias do mês de outubro do ano
de mil novecentos e oitenta e oito(1988),no horário indicado no Edital de Convocação
para a instalação ,em primeira convocação,da Assembléia Geral Extraordinária dos Tra-
balhadores Interessados,pertencentes à Categoria da Construção Civil e Inorganizados em
Sindicatos na base territorial da Entidade Federativa,para deliberar sobre o Aumento
Salarial e Outras Reivindicações,na sede da Federação dos Trabalhadores na Indústria
da Construção e do Mobiliário do Norte e Nordeste,sita à Rua Capitão Temudo,nº 56,Reci-
fe-PE,o Sr.Gilberto Pinto de Barros,Secretário no Exercício da Presidência,verificou
que não havia a presença de trabalhadores,em número legal para a instalação dos tra-
balhos em primeira convocação,conforme disposição estatutária.Nesta condições,declarou
que os trabalhos seriam iniciados duas horas após,neste mesmo local e dia,em segunda
convocação,com qualquer número de associados presentes.Do ato foi lavrado o presente
termo,por mim,Diretor-Tesoureiro no Exercício da Secretaria,que o assino juntamente
com o Sr. Secretário no Exercício da Presidência,depois de lido e achado conforme.

Recife,13 de novembro de 1988

-GILBERTO PINTO DE BARROS

(Secretário no Exercício da Presidência)

-JOÃO LUIZ GONÇALVES

(Tesoureiro no Exercício da Secretaria)



07
10

**Federación dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do
Mobiliário do Norte e Nordeste**

CÓPIA AUTENTICA-ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, REALIZADA NO DIA TREZE(13) DE NOVEMBRO DE 1988, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito(1988), às horas, na sede da Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte e Nordeste, sita à Rua Capitão Tamudo, nº 56, Recife-PE, em segunda convocação, com a presença de trabalhadores interessados e pertencentes à Categoria da Construção Civil inorganizados em Sindicato na base do Órgão Federativo, conforme assinaturas no livro próprio, o Sr. Gilberto Pinto de Barros, Secretário no Exercício da Presidência, instalou os trabalhos da AGE regularmente convocada por Edital publicado na imprensa local e afixado nos principais locais de trabalho (Jornal do Comércio, edição do dia 10 de novembro de 1988, às páginas 10 e 11). O Sr. Secretário no exercício da Presidência informou que a Assembléia tinha por objetivo único apreciar e deliberar sobre as reivindicações salariais para os trabalhadores inorganizados em Sindicato na base territorial da Federação e, por aclamação do plenário, foi constituída a Mesa Diretora dos Trabalhos pelos Senhores Gilberto Pinto de Barros, Presidente; João Luiz Gonçalves, Secretário; e Dinilson Ponciano de Macedo, Escrutinador. Presentes à Mesa o Bel. Heriberto Guedes Carneiro, Assessor Técnico Jurídico da Federação. Dando início à discussão e votação na ordem do dia, relativamente a deliberação sobre as reivindicações de natureza econômico-social, a serem formuladas para celebração de Acordo, Convenção ou, ainda, interposição de Dissídio Coletivo de Trabalho, da Cate goria representada por esta Federação e inorganizada em Sindicato na sua base territorial; ratificação da data-base da categoria em 19 de dezembro de cada ano; determinação do "quantum" correspondente à Taxa Assistencial a ser recolhida ao Órgão Federativo, relativamente ao primeiro mês de aumento de salários concedidos à categoria; e, finalmente, concessão de plenos poderes à Diretoria da Federação para encaminhamento das reivindicações que forem aprovadas, na forma dos itens anteriores, visando a celebração de convenção, acordo ou, em caso de necessidade, instauração de dissídio coletivo de trabalho, foi concedida a palavra ao Assessor Jurídico da Entidade, Dr. Heriberto Guedes Carneiro, que procedeu as explanações necessárias ao bom entendimento dos presentes, sendo ainda, na ocasião, respondidas satisfatoriamente indagações formuladas pelos trabalhadores presentes, até que a matéria ficasse bem esclarecida, e, finalmente, informou que, a exemplo dos anos anteriores, as reivindicações dos trabalhadores inorganizados em Sindicatos seriam, em linhas gerais, as mesmas adotadas pelos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Recife (já aprovadas em Assembléia realizada no dia 10.11.88) e destinadas à apresentação à classe patronal. Assim, como preliminar, surgiu do plenário a proposição de autorizar à Diretoria da Federação no Encampamento das reivindicações aprovadas pelo Sindicato Obreiro Recifense, adotando-as para os trabalhadores inorganizados em Sindicatos, na base territorial da Federação e sob cuja representação estão submetidos. Anotada a proposição, como consenso do plenário, o Presidente dos Trabalhos colocou-a em votação, por escrutínio secreto e dela participando todo aquele que comprovava condições de voto, sendo, ao final da apuração pelo Sr. Escrutinador, com as cautelas costumeiras, aprovada à unanimidade de votos, ou seja, encampamento das reivindicações aprovadas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Recife pelos trabalhadores da Construção Civil inorganizados em sindicato na base territorial da Federação. Foram discutidas e deliberadas as matérias constantes dos itens seguintes à ordem do dia, ficando assente, à unanimidade de votos, a ratificação da data-base da categoria em 19 de dezembro de cada ano, determinação do "quantum" aprovado pelos trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Recife, relativamente à Taxa Assistencial e, finalmente, a concessão de plenos poderes à Diretoria do Órgão federativo para encaminhamento das reivindicações aprovadas à classe patronal, para negociação coletiva de trabalho, por acordo ou convenção, ou instauração de dissídio coletivo de trabalho, de natureza econômico-social, podendo a Diretoria, através do Seu Presidente e/ou do Assessor Jurídico, Dr. Heriberto Guedes Carneiro, estabelecer os procedimentos necessários a formulação de acordo ou convenção, ou, ainda, instauração de dissídio coletivo, tudo realizando em defesa dos direitos e interesses dos trabalhadores inorganizados em sindicatos, radicalizados na base territorial da Federação. Finalmente, ficou aprovada a manutenção das con-



Federacão dos Trabalhadores na Indústria da Construcão e do
Mobiliário do Norte e Nordeste

-02-

...das conquistas anteriores dos trabalhadores, desde que representem, em relação às ora apresentadas, melhores benefícios sociais e econômicos para aqueles Obreiros, inorganizados em sindicato na base federativa. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Mesa Diretora dos Trabalho e visada pelo Assessor Jurídico da Entidade, presentes à sessão. Recife, 13 de novembro de 1988

MESA DIRETORA:

-GILBERTO PINTO DE BARROS
(Secretário no exercício da Presidência)

-JOÃO LUIZ GONÇALVES
(Tesoureiro no exercício da Secretaria)

-DINILSON PONCIANO DE MACEDO
(Escrutinador)

87

09
09

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA IN-
DÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E
NORDESTE, E DE OUTRO, O SINDICATO NACIONAL DA IN-
DÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS,
AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO, NA FORMA A-
BAIXO:

1 CONVENENTES

1.1 Celebram a presente Convenção Coletiva de Trabalho, de um lado , a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁ- RIO DO NORTE E NORDESTE, neste ato representada por seu procurador e ad - vogado Dr. Heriberto Guedes Carneiro, e de outro, o SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRA - GENS E PAVIMENTAÇÃO, neste ato representado por seus procuradores Drs Vitor Ricardo Bhering Braga e Pedro Paulo Pereira Nóbrega, mediante ex - pressa autorização concedida por deliberação das respectivas assembléias' gerais.

2 OBJETO

2.1 Esta Convenção Coletiva de Trabalho - baseada no Art. 611, "ca - put", da CLT, na Lei nº7.238/84 e no DL-2284/86 - tem por finalidade a concessão de aumentos de salários e estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, especificamente às relações individuais de trabalho mantidas entre as empresas da indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva), com atividades neste Estado de Pernambuco, e os seus empregados definidos na cláusula seguintes.

3 BENEFICIÁRIOS

3.1 São beneficiários deste negócio jurídico os trabalhadores nas in dústrias da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplenagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva), que laboram neste Estado de Pernambuco, categoria profissional esta inorganizada em sindicato de grau inferior, excetuados aqueles que - embora labo rando para as empresas referidas na cláusula anterior - pertencem a ca tegorias profissionais diferenciadas (§ 3º do Art. 511 da CLT).

9

4 REAJUSTE SALARIAL

4.1 Os salários vigentes em 1º de março de 1986, devidamente convertidos em cruzados na forma do Art. 19 do DL-2284/86, serão reajustados em 1º de janeiro de 1987 (data-base da categoria profissional), mediante a aplicação do percentual de 29,09% (vinte e nove vírgula zero nove por cento), aqui incluídos os aumentos previstos nos artigos 20, § único, e 22, do mencionado DL-2284/86, e artigo 12, da Lei nº 7.238/84.

4.2 Os salários dos empregados admitidos após a conversão em cruzados havida em 1º de março de 1986, serão atualizados em 1º de janeiro de 1987, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão, respeitados, porém, os pisos salariais fixados na cláusula 5 (cinco) deste instrumento.

4.3 Todos os aumentos, adiantamentos ou abonos concedidos pelas empresas a partir de 1º de março de 1986, serão deduzidos do reajuste salarial previsto nos itens 4.1 e 4.2 ressalvadas, entretanto, as exceções constantes do item XII da Instrução Normativa nº 01 do TST.

5 PISOS SALARIAIS

5.1 A partir de 1º de janeiro de 1987 - início da vigência desta convenção - os pisos salariais dos empregados terão os seguintes valores:

- p/não qualificados/semi-qualificados Cz\$ 1.320,00
- p/qualificados (profissionais) Cz\$ 1.800,00

5.2 Quando os empregadores fornecerem gratuitamente ou a preços módi-
cos, alimentação e habitação ou alimentação e transporte, acessórios es-
tes reconhecidamente pelos convenientes como não integrantes do salário ,
já que utilizados no local de trabalho para a prestação do respectivo ser-
viço, os pisos salariais terão os seguintes valores:

- p/não qualificados/semi-qualificados Cz\$ 1.188,00
- p/qualificados (profissionais) Cz\$ 1.620,00

5.3 Na quantificação destes pisos salariais estão incluídos os aumentos previstos nos artigos 20, § único, e 22 do DL-2284/86, e 12, da Lei nº 7.238/84.

5.4 Os valores ora fixados para os pisos salariais serão reajustados , automaticamente, pela variação acumulada do IPC, toda vez que tal acumulação atingir 20% (vinte por cento), no curso do período de doze (12)

Fls. 103

meses, compreendido entre 1º de janeiro de 1987 e 31 de dezembro de 1987, reajuste este que não excederá ao aludido percentual ainda que a variação o supere, e, para todos os efeitos, será considerado antecipação salarial compensável, aplicando-se-lhe as disposições contidas no Art. 21 do DL-2284/86 e DL-2302/86.

5.5 A despeito da menção feita aos valores mensais dos pisos, os salários serão pagos de acordo com a forma e modo (mensal, quinzenal, semanal, diário e por hora) que melhor convier aos empregadores, respeitados, no entanto, os direitos dos atuais empregados.

6 REMUNERAÇÃO DAS HORAS EXCEDENTES

6.1 As horas suplementares - previstas no Art. 59 da CLT - serão remuneradas com o adicional de 30% (trinta por cento).

6.2 As horas extraordinárias - previstas no Art. 61 da CLT - serão remuneradas com o adicional de 35% (trinta e cinco por cento).

7 REMUNERACÃO DOS DIAS DE REPOUSO

7.1 Quando o empregado laborar durante a semana completa, sem folga dominical ou compensatória, a remuneração desse dia (do domingo trabalhado) será paga em dobro (repetida), sem prejuízo do DSR a que alude o Art. 1º da Lei nº605/49. Por igual, havendo trabalho em dias feriados sem determinação de outro dia de folga, a remuneração desse dia (do feriado trabalhado) serão paga em dobro (repetida), sem prejuízo da remuneração do repouso não concedido a que se refere o precitado dispositivo legal.

8 COMPENSAÇÃO SALARIAL POR TRANSFERÊNCIA

8.1 Os empregados quando transferidos provisoriamente, para canteiros de obras fora da Região Metropolitana do Recife, ou para esta mesma região, farão jus a uma compensação salarial pela transferência correspondente a 30% (trinta por cento) de seu salário, enquanto durar essa situação.

9 GARANTIA AO ACIDENTADO

9.1 A empresa garantirá o emprego a seu empregado, durante os 60 (sessenta) dias contados da cessação da prestação previdenciária, deste que o período de afastamento, por motivo de acidente de trabalho, seja igual ou superior a 90 (noventa) dias.

10 PONTO FACULTATIVO - SEGUNDA-FEIRA DO CARNAVAL

10.1 Considera-se ponto facultativo para os empregados beneficiários desta convenção, a segunda-feira do carnaval.

11 COMPENSAÇÃO DOS DIAS RELATIVOS A FINADOS, VÉSPERA DO NATAL E VÉSPERA DO ANO NOVO

Fls. 04

11.1 Mediante acordo individual e por escrito, poderão empregados e empregadores ajustar a supressão da prestação do trabalho nos dias acima epigrafados, com a consequente compensação com feriados e/ou horas excedentes em dias úteis.

12 AJUDA À FAMÍLIA DOS TRABALHADORES

12.1 As empresas obrigam-se a pagar dois (2) salários contratuais ao trabalhador em virtude de acidente que o torne permanentemente inválido, e igual quantia a seus herdeiros em caso de morte natural ou acidental. Ficam dispensadas desta obrigação as empresas que optarem pela adoção de um plano de seguro em grupo para esses fins.

13 ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

13.1 É devida uma multa pelo não pagamento das verbas rescisórias até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao afastamento definitivo do empregado, por dia de atraso, no valor equivalente ao salário diário , desde que o retardamento não decorra de culpa do trabalhador.

14 PAGAMENTO DO SALÁRIO

14.1 Os empregadores obrigam-se a pagar os salários de seus empregados a partir das 16 (dezesseis) horas de cada sexta-feira, quando for o caso de semanalista, e até o 10º (décimo) dia do mês subsequente (o mais tardar), quando se tratar de empregado mensalista.

15 SALÁRIO DA MULHER

15.1 A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo.

16 TRABALHO POR PRODUÇÃO

16.1 Aos empregados que percebem remuneração por produção, fica assegurada a percepção do salário integral, quantificado à base horária , quando, por culpa do empregador, for impossível a realização da tarefa ajustada.

17 QUADRO DE AVISOS

17.1 Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão à disposição da Federação Obreira quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, nos canteiros de obras, que serão encaminhados ao setor competente da empresa, para aprovação, incumbindo-se esta, da afixação, dentro das 24 (vinte e quatro) horas, para afixação, dentro das 24 (vinte e quatro) horas.

13
16
F 1s. 05

te e quatro) horas posteriores ao recebimento pelo prazo sugerido pela referida entidade.

18 COMPROVANTE DE PAGAMENTO

18.1 As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento de salários em papel contendo a sua identificação (timbrado, carimbado, etc.), indicando as parcelas e respectivos valores pagos, bem assim os descontos efetuados a qualquer título.

19 GARANTIA DE SALÁRIO APÓS O PARTO

19.1 As empresas dão garantia de salário a empregada pelo período de 90 (noventa) dias após a data da cessação da licença compulsória (para o parto) prevista no Art. 392 da CLT, exceto quando a empregada se demitir por livre vontade, manifestada à empresa e à entidade sindical que a representa, ou ainda, em caso de dispensa imotivada, desde que ela, assistida pela entidade sindical, renuncie à garantia prevista nessa cláusula.

20 ATESTADOS MÉDICO/ODONTOLÓGICO

20.1 Os atestados médicos e/ou odontológicos passados por facultativos da entidade sindical profissional serão documentos comprobatórios para justificar as ausências ao trabalho do empregado, por moléstias, e garantir o pagamento do dia da falta e do repouso remunerado, respeitadas as disposições legais sobre a matéria.

21 CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

21.1 As empresas concederão licença remunerada aos seus empregados, até o número de dois (2) empregados por cada empresa, quando estes participarem de congressos e conferências, representando a entidade de classe, por período nunca superior a 10 (dez) dias, por ano, mediante solicitação da Federação às empresas, com cópia para o Sindicato da Categoria Econômica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

22 EMPREGADO ESTUDANTE

22.1 O empregado estudante, de qualquer grau, será liberado de seu trabalho, nos canteiros de obras, às 17 (dezessete) horas, e nos escritórios, às 18 (dezoito) horas.

23 ABONO DE FALTA A ESTUDANTE

23.1 É facultado ao empregado-estudante ausentar-se dos serviços, até

10 (dez) dias por ano, para a realização de exames escolares programados por estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus, universitários ou de formação profissional, inclusive exames vestibulares, desde que comunique a empresa, por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sujeitando-se ainda à apresentação de comprovante da realização do exame em igual prazo, para ter assegurado o pagamento do salário e repouso semanal.

24 ANOTAÇÃO NA CARTEIRA PROFISSIONAL

24.1 Os empregadores anotarão na carteira profissional de seus empregados os ofícios destes.

25 ELEIÇÃO DA CIPA

25.1 As empresas comunicarão à entidade sindical profissional, a realização das eleições da CIPA, com antecedência de 30 (trinta) dias , cientificando-a ainda dos resultados do pleito.

26 COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS

26.1 A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva notificação. O início das férias não poderá coincidir com domingos e feriados ou dias compensados.

27 DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

27.1 Na última segunda-feira de outubro de 1987, em homenagem à classe e ao seu padroeiro, São Judas Tadeu, será obrigatória a paralisação das obras e dos escritórios das empresas, com dispensa remunerada do trabalho. Nas empresas onde são desenvolvidas mais de uma atividade somente farão jus à dispensa para a comemoração os empregados ocupados, parcial ou totalmente, na atividade da construção.

28 MULTA POR INFRAÇÃO

28.1 A inobservância do ajustado nesta convenção, nas obrigações de fazer, acarretará multa de um (1) valor-de-referência regional para o empregador, reduzida à metade se a violação partir do empregado.

29 CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

29.1 Fica assegurado à Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte e Nordeste, a contribuição assistencial nos seguintes valores:

15
62
Fis. 07

p/não qualificados/semi-qualificados Cz\$ 40,00
p/qualificados (profissionais) Cz\$ 50,00

29.2 Tal verba destina-se ao custeio das atividades da entidade sindical conveniente e para a execução de programas de interesse da categoria profissional, devendo as empresas descontar de todos os benefícios pela presente convenção no mês de janeiro/87, efetivando o seu recolhimento à tesouraria da Federação, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

30 CÁLCULO DO 13º SALÁRIO

30.1 Serão computados para o cálculo de 13º salário dos empregados, o repouso semanal remunerado, horas extras habituais trabalhadas e tudo o mais que integre a remuneração, tomando-se por base a média aritmética dos últimos 12 meses ou fração de mês na forma da lei.

31 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

31.1 As empresas fornecerão, gratuitamente, alimentação aos seus empregados cuja jornada de trabalho exceda o horário das 19 (dezenove) horas, ficando certo e ajustado que esse benefício não tem natureza salarial.

32 REFEITÓRIOS

32.1 As empresas dotarão os canteiros de obras de local condigno resguardado para a refeição dos trabalhadores e, quando não houver fornecimento de alimentação pelas empresas, de local adequado para seu preparo.

33 UNIFORMES DE TRABALHO

33.1 As empresas fornecerão anualmente aos seus empregados, dois (2) uniformes de trabalho gratuitamente, quando exigidos pelos empregadores e/ou obrigados pela legislação.

34 EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA

16/08
Fls. 08

34.1 As empresas fornecerão aos seus empregados todos os equipamentos necessários à sua segurança, bem como se comprometem a respeitar integralmente todas as normas prevencionistas de acidentes de trabalho da construção em geral. Os empregados se obrigam a usar regularmente aqueles equipamentos de acordo com o preceituado na legislação vigente, bem como zelar pela sua conservação.

35 TRANSPORTE DOS TRABALHADORES

35.1 Fica certo e ajustado que, concedendo a empresa transporte gratuito a seus empregados, visando a locomoção destes de sua residência para o canteiro-de-obras e vice-versa, bem assim do acampamento à frente de trabalho, nesse caso o tempo despendido pelo trabalhador em tais trajetos, não será computável na jornada de trabalho.

36 DIREITO DE PROPOR

36.1 O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, desta convenção, ficará subordinado à observância das regras constantes do Art. 615 da CLT.

37 CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

37.1 As partes obrigam-se a observar, fiel e rigorosamente, a presente convenção, por expressar o ponto de equilíbrio entre as reivindicações apresentadas pela entidade sindical profissional e os oferecimentos feitos em contraproposta pela entidade sindical da categoria econômica.

38 VIGÊNCIA

38.1 A presente convenção entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987 e terá termo final em 31 de dezembro de 1987.

39 CONTROVÉRSIAS

39.1 Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

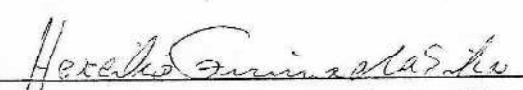
40 DISPOSIÇÕES FINAIS

17
Fis 09

40.1 Esta Convênio Coletivo de Trabalho, datilografada em nove (9) laudas, está sendo lavrada numa só via, extraindo-se-lhe tantas quanto forem necessárias para arquivo dos convenentes e uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, para fins de registro, como ordena o parágrafo único do artigo 613 da CLT.

E por estarem assim justos e acordados, assinam os convenentes, por órgão de seus representantes legais mencionados no preâmbulo deste documento, para que se produzam os efeitos legais.

Recife-PE, 13 de janeiro de 1987.

HERIBERTO GUEDES CARNEIRO - Procurador da Federação Profissional
HERCILIO FERREIRA DA SILVA - Presidente da Federação Profissional



VITOR RICARDO BHERING BRAGA - Procurador do SINICON



PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA - Procurador do SINICON

Protocolo de
1633 10/87 sob o n.º 00

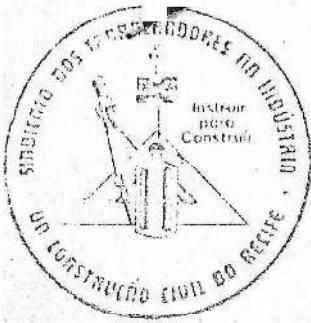
de 10/87, f. 1, telefones, m. 1, anexo

18 21 11

Ass. Presidente 87

Adalene

V	S	T	O
Em, 23 de	Maio	87	
Delegado Regional do Trabalho PE			



18
11

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

Séde Própria: Rua da Concórdia, 829 - Fones: 224-0221 - 224-2584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 21.893
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio C.G.C. - M.F. 08.142.317/0001-74
ISENTO

Este território nos municípios de Beije, Olinda, Pau-
lista, Igarassu, Goiana, Abreu, Nazaré, Limoeiro, Car-
apina, Pen D'Alto, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
rungá, Vitoria de Sto. Antônio, Glória de Goana, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Carneleira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Serinhaém.

FLS. 1

PROPOSTAS A SEREM LEVADAS A CATEGORIA ECONOMICA.

1. AUMENTO SALARIAL -

SERÁ ASSEGURADO AOS MEMBROS DA CATEGORIA PROFISSIONAL, UM AU-
MENTO SALARIAL DE 110,17% SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 30 DE NO-
VEMBRO DE 1988. ESTE AUMENTO CORRESPONDE A REPOSIÇÃO DA INFLAÇÃO
DO PERÍODO, REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS E PRODUTIVIDADE.

2. PISOS SALARIAIS -

À PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988, OS PISOS SALARIAIS DOS
EMPREGADOS REGIDOS POR ESTA CONVENÇÃO, FICAM ASSIM ESTABELECI-
DOS:

SERVENTES EM GERAL..... 70.000,00

PROFISSIONAIS..... 95.630,00 . 95.630,00

ESTES PISOS SERÃO REAJUSTADOS TODAS AS VEZES E NA MESMA PRO-
PORÇÃO DOS REAJUSTES GERAIS DOS SALÁRIOS NO PAÍS.

3. REAJUSTE TRIMESTRAL -

A CADA TRÊS MESES, A DIFERENÇA EXISTENTE ENTRE A INFLAÇÃO
DO PERÍODO E AS ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS, SERÁ PAGA, A FIM DE
REPOR AS PERDAS DOS EMPREGADOS ABRANGIDOS POR ESTA CONVENÇÃO.

4. AUMENTO PROPORCIONAL -

OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE DA CATEGORIA PROFIS-
SIONAL, RECEBERÃO O AUMENTO AQUI AJUSTADO, NA BASE DE 1/6 POR
CADA MÊS DE SERVIÇO OU FRAÇÃO SUPERIOR A 15 DIAS.

5. DESCONTOS SALARIAIS -

AS EMPRESAS NÃO EFETUARÃO QUALQUER DESCONTO NOS
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS, A NÃO SEREM AQUELES PREVISTOS
EM IFI, NO CONTRATO DE TRABALHO, EM CONVENÇÃO COLETIVA.

18



19/06

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

Sede Própria: Rua do Concordia, 829 - Fones: 224-6719 - 224-5581 - 224-7130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 24.691
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Início e Co-
mercio C.G.C. - M.F. 03.142.317/0001-54
ISENTO

Base territorial nas comunidades de Recife, Olinda, Pau
lista, Igarassu, Itamaracá, Nazaré, Lagoa do
Pipa, Pau D'Árco, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
reco, Vitoria de Sto. Antônio, Glória do Arco, Gravatá,
Cabo, Beberibe, Jaboatão, Camaragibe, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Serinhaém.

FLS. 2

6. TRABALHO POR PRODUÇÃO -

AOS EMPREGADOS QUE RECEBEM RÉMUNERAÇÃO POR TAREFA EXECUTADA
OU PRODUÇÃO, FICA ASSEGURADO PERCEPÇÃO DO PISO PROFISSIONAL IN-
TEGRAL OU DO VALOR DE SUA HORA DE TRABALHO(O QUE FOR MAIS VANTA-
JOSO) QUANDO, POR CULPA DO EMPREGADOR, FOR IMPOSSÍVEL A REALI-
ZAÇÃO DA TAREFA AJUSTADA. RESSALVA-SE AS CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS
AO TRABALHADOR.

7. CÁLCULO DO 13º SALÁRIO -

SERÁ PAGO NO MESMO VALOR DO MAIOR SALÁRIO PERCEBIDO PELO EM-
PREGADO, NO ANO EM EXERCÍCIO.

8. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS -

DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO II, ARTIGO 7.XI, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, AS EMPRESAS DESTINARÃO 05% DE SEUS LUCROS, PARA RATEAR ENTRE
SEUS EMPREGADOS.

9. COMPENSAÇÕES SALARIAIS -

NAO SERÃO OBJETOS DE DESCONTOS, OS AUMENTOS DECORRENTES
DE PROMOÇÃO, ANTIGUIDADE, MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA, NOVO CARGO
OU NOVA FUNÇÃO EXERCIDA, EQUIPARAÇÃO SALARIAL, IMPLEMENTO DE IDA-
DE OU TÉRMINO DE APRENDIZAGEM.



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONSL. CIVIL DO RECIFE

Séde Própria: Rue do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224-8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes de Decreto 24.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 06.142.317/0601-74
ISENTO

Base territorial nos municípios da Recife, Olinda, Penha,
Igarassu, Gravatá, Almeida, Nazaré, Limoeiro, Car-
neiros, Pau D'Alho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Rio
Verde, Vilação de São Antônio, Glória de Olivença, Caruaru,
Cabo, Bezerro, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Par-
ná, Ipojuca e Serinagem.

FLS 3

3. REMUNERAÇÃO DO TRABALHO EXCEDENTE

AS HORAS SUPLEMENTARES PREVISTAS NA CLT, ISTO É, AS DUAS PRIMEIRAS HORAS TRABALHADAS ALÉM DA JORNADA DIÁRIA NORMAL, SERÃO REMUNERADAS ADICIONALMENTE NA BASE DE 100% SOBRE A HORA NORMAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA.

AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ISTO É, AQUELAS QUE EXCEDEREM AS ALUDIDAS DUAS HORAS SUPLEMENTARES, SERÃO PAGAS NA BASE DE 200% DAS SEGUNDA ÀS SEXTAS

4. TRABALHO NOS DIAS DE REPOUSO E FERIADOS

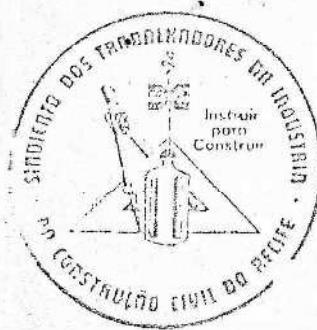
FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O TRABALHO NOS DOMINGOS, FERIADOS E FOLGAS.

NOS CASOS EM QUE ACONTECER DO EMPREGADO TRABALHAR A SEMANA COMPLETA, SEM QUE TENHA SIDO GARANTIDO SUA FOLGA DOMINICAL OU COMPENSATÓRIA, A REMUNERACÃO DESTE DIA TRABALHADO SERÁ EM TRIPLO, SEM PREJUIZO DO DSR, ISTO À TÍTULO DE COMPENSAÇÃO AO TRABALHADOR PELO DESCUMPRIMENTO DO ACORDADO NESTA CLÁUSULA.

DA MESMA FORMA, TENDO TRABALHADO O DIA FERIADO, SEM DETERMINAÇÃO DE OUTRO DIA DE FOLGA, A REMUNERACÃO DESTE DIA DE FOLGA SERÁ PAGA EM TRIPLO, SEM PREJUIZO DO DSR.

5. REFEIÇÃO NA JORNADA EXCEDENTE

A EMPRESA SE OBRIGA A GARANTIR REFEIÇÃO COMPATÍVEL, A TODOS FUNCIONARIOS CONVOCADOS A TRABALHAREM A PARTIR DE DUAS HORAS DE EXCESSO DE SUA JORNADA NORMAL DIÁRIA:



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

Séde Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224.8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moços do Decreto 24.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio - G.C.C. - M.F. 03.162.317/0001-74

Baixas territorial nos municípios de Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Garanhuns, Nazaré, Limoeiro, Garopaba, Peu Da Serra, São Lourenço da Mata, Jenipapo, Moreno, Vitoria de Sta. Antão, Glória de Goitá, Gravatá, Cabo, Escorá, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Palmares, Ipojuca e Serinhaém.

FLS 4.



COMPENSAÇÃO SALARIAL POR TRANSFERÊNCIA

OS EMPREGADOS ABRANGIDOS POR ESTA CONVENÇÃO RECEBERÃO, QUANDO
TRANSFERIDOS, UMA COMPENSAÇÃO SALARIAL, ENQUANTO PERDURAR A TRANS-
FERÊNCIA NOS SEGUINTE TERMOS:

35% SOBRE O SALÁRIO PERCEBIDO, QUANDO A TRANSFERÊNCIA FOR
PARA OBRA DENTRO DA R.M.R.;

50% SOBRE O SALÁRIO PERCEBIDO, QUANDO A TRANSFERÊNCIA FOR
PARA OBRA EM OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO;

TRANSFERÊNCIAS PARA OUTROS ESTADOS OU EXTERIOR, TERÃO ADI-
CIONAL MÍNIMO DE 100% E SÓ PODERÃO SE DAR COM ANUÊNCIA EXPRESSA
DO FUNCIONÁRIO, ATRAVÉS DE ACORDO ACOMPANHADO PELO SIND. PROFI-
SIONAL.

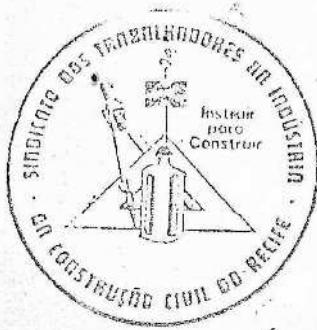
Vítor

PAGAMENTO DE ADICIONAIS -

AS EMPRESAS SE OBRIGAM A PAGAR A SEUS EMPREGADOS
OS ADICIONAIS NOTURNOS, DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDA-
DE, NAS HIPÓTESES E FORMAS CONTEMPLADAS NA LEGISLAÇÃO,
SENDO OS MESMOS COMPUTADOS PARA CÁLCULO DE FÉRIAS, 13º, A. PRÉVIO E
INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

NO TOCANTE AOS FUNCIONÁRIOS QUE LIDAM COM MATERIAIS CONTENDO
SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS (SOLVENTES, TINTAS, PICHE), NO TRABALHO DE
ARMAZENAR CAL, CIMENTO E OUTROS MATERIAIS CAPAZES DE CAUSAR PRO-
BLEMAS E COMPLICACÕES RESPIRATÓRIAS, FICA GARANTIDO ADICIONAL
DE 20%;

NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM TRABALHO EM ANDAIMES, GUINCHOS,
SE GARANTIRÁ UM ADICIONAL DE 30%, DEVIDO AO GRAU DE PERICULOSI-
DADE QUE ENVOLVE AS MESMAS.



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

Séde Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224.8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 24.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério da Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 08.142.317/0001-74
ISENTO

Brasão territorial nos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassu, Goiana, Aliança, Nazaré, Limoeiro, Con-
ceição, Pau D'elmo, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
roeno, Vila União de São Lourenço, Glória de Goitá, Gravatá,
Cabo, Bacada, Ribeirão, Gamedeira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojucá e Seinhamirim.

FLS. 5

15. SEGURANÇA NO TRABALHO

AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS TODOS OS EQUIPAMEN-
TOS NECESSÁRIOS À SUA SEGURANÇA, BEM COMO PERMITIRÃO, TODAS AS VE-
ZES QUE SOLICITADO, A FISCALIZAÇÃO, POR PARTE DO SINDICATO, DES-
TES EQUIPAMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

AS OBRAS COM MAIS DE 50 TRABALHADORES CONTARÃO COM LOCAL E
PESSOAL ADEQUADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SOCORROS NECESSÁRIOS AO
TRABALHADOR EM CASO DE ACIDENTE

17. HIGIENE NO TRABALHO

AS EMPRESAS DOTARÃO OS CANTEIROS DE OBRAS COM INSTALAÇÕES
SANITÁRIAS ADEQUADAS AO USO DOS TRABALHADORES.

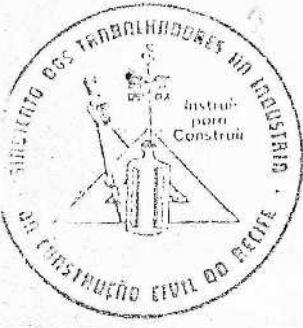
18. FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS

NO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, OS AGENTES DO
MTB, PODERÃO SER ACOMPANHADOS POR REPRESENTANTES DO SINDICA-
TO PROFISSIONAL.

DA MESMA FORMA, NAS PERÍCIAS REALIZADAS POR DRT, FUN-
DACIONTO OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO, PODERÁ O SINDICATO ACOM-
PANHÁ-LA.

19. DAS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

AS EMPRESAS COMUNICARÃO AO SINDICATO OBREIRO, COM 30 DIAS DE
ANTECEDÊNCIA, ENVIANDO CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO,
A REALIZAÇÃO DOS PLEITOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS CIPA'S..
APÓS O PLEITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, A EMPRESA REMETERÁ
CÓPIAS DAS ATAS DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO.



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

21
Sede Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224-8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 92.894
em 1937. Reconhecido no mesmo dia pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 08.162.317/0001-74
ISENTO

Baixão territorial nos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassú, Goiana, Álvares, Nísio, Limoeiro, Car-
neiro, Pau D'Alho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
reno, Vila União, São José, Antônio, Glória de Goitá, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Gamará, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Seridóiuém.

FLS 6

20

FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO -

AS EMPRESAS, ALÉM DE SE COMPROMETEREM A RESPEITAREM, INTEGRAL-
MENTE, TODAS AS NORMAS ACERCA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABA-
LHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ACATAM A PARTICIPAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO
DOS MESMOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE CIPEIROS E MEMBROS DO
SINDICATO PROFISSIONAL

21

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO -

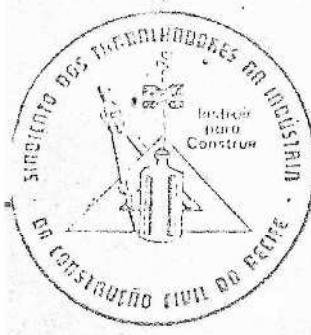
AS EMPRESAS NÃO PODERÃO DESCONTAR DO SALÁRIO DO FUNCIONÁRIO,
AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO ENTREGUES AOS MESMOS.
OS EMPREGADOS POR SUA VEZ, OBRIGAM-SE A CONSERVAR E MANTER OS
ALUDIDOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

22

TRANSPORTE DO EMPREGADO ACIDENTADO NO TRABALHO -

A REMOÇÃO DO EMPREGADO ACIDENTADO, SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE
DA EMPRESA, QUE PROVIDENCIARÁ VEÍCULO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA LEVAR O
EMPREGADO ATÉ O LOCAL ONDE SERÁ ATENDIDO DEVIDAMENTE.

23



24 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RECIFE

Séde Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224 0220 - 224-8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 25.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.P. 03.142.317/001-74
ISENTO

Baixos territoriais dos municípios de Recife, Olinda, Iau-
bieta, Igarassu, Goiana, Álvares, Nazaré, Limoeiro, Car-
pina, São Bento, São Lourenço da Mata, Jequiá da Mo-
rungo, Vilação de São Antônio, Glória de Goitá, Gravatá
Cabo, Escada, Bibeião, Genipabu, Rio Formoso, Pei-
marias, Ipojuca e Serinhália.

FLS. 7

23. GARANTIA AO ACIDENTADO -

O ACIDENTADO NO TRABALHO TERÁ DIREITO A 180 DIAS DE ESTABI-
LIDADE, APÓS ACESSAÇÃO DA PRESTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, FICANDO -
LHE GARANTIDO TRABALHO COMPATÍVEL EM CASO DE REDUÇÃO DE SUA
CAPACIDADE LABORATIVA.

NOS CASOS EM QUE O TRABALHADOR, APÓS A ALTA MÉDICA, TER DE
FREQUENTAR CURSO OU TREINAMENTO DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL,
AS EMPRESAS ABONARÃO SUAS FALTAS PARA ESTE FIM.

24. AJUDA À FAMÍLIA DO TRABALHADOR -

AS EMPRESAS OBRIGAM-SE A PAGAR 4 SALÁRIOS CONTRATUAIS AO
TRABALHADOR VÍTIMA DE ACIDENTE QUE O TORNE
PERMANENTEMENTE INVÁLIDO. FICAM DISPENSADAS DESSA OBRIGAÇÃO
AS EMPRESAS QUE ADOTAM PLANO DE SEGURO EM GRUPO PARA ESSE FIM.

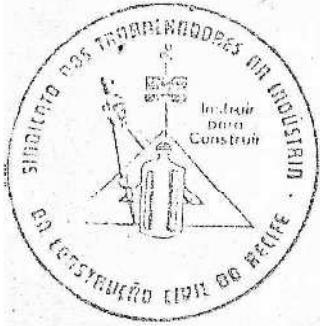
EM CASO DE MORTE NATURAL, ESSA AJUDA SERÁ DE 3 SALÁRIOS
CONTRATUAIS E, DA MESMA FORMA QUE NO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR MORTE ACIEN-
-TAL(4 SAL. CONTRATUAIS), A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA AOS FAMILARES.

25. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - DO COMPLEMENTO -

AS EMPRESAS COMPLEMENTARÃO OS SALÁRIOS DOS SEUS EMPREGADOS EM
GOZO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

26. FORNECIMENTO DE UNIFORMES -

AS EMPRESAS FORNECERÃO, SEMESTRALMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS,
SEM ÔNUS PARA OS MESMOS, DOIS UNIFORMES DE TRABALHO.



25

SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONSE. CIVIL, IND. RECIFE

Séde Própria: Rua do Concórdia, 629 - Fones. 224-0229 - 224 8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 24.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. C.G.C. - M.F. 08.142.317/0001-74
ISENTO

Base territorial das cidades de Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, Coiara, Alagoa, Nazaré, Limoeiro, Garanhuns, São Bento, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Moreno, Vitoria da Conquista, Araci, Glória do Goitá, Gravatá, Cabo, Escada, Ilheira, Carneiros, Rio Formoso, Palmeiras, Ipojuca e Serinhamirim.

FLS. 08

24. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SOB ASSISTÊNCIA DO SINDICATO

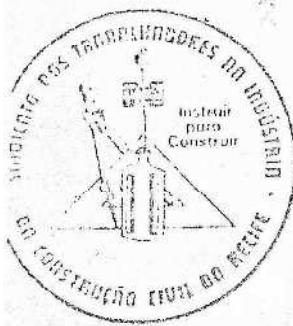
NAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS QUE TENHAM SIDO FEITAS ATRAVÉS DO SINDICATO OBREIRO, AS EMPRESAS NÃO PODERÃO FIRMAR ACORDO OU CONCILIAÇÃO COM SEUS EX-EMPREGADOS, NA JUSTIÇA DO TRABALHO, SEM A ASSISTÊNCIA DA ENTIDADE PROFISSIONAL.

25. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

AS EMPRESAS PAGARÃO AO SEU EX-FUNCIONÁRIO MULTA PELO NÃO-PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS ATÉ O 10º DIA SUBSEQUENTE AO AFASTAMENTO DEFINITIVO DO EMPREGADO, PARA CADA DIA DE ATRASO, NO VALOR EQUIVALENTE AO DIA DE TRABALHO E MAIS 30%, DESDE QUE O RETARDAMENTO NÃO DECORRA DE CULPA DO TRABALHADOR.

29. INDENIZAÇÃO ADICIONAL NAS RÉSCISÕES CONTRATUAIS (MULTA DE FETS)

NAS RÉSCISÕES CONTRATUAIS, O VALOR DA PORCENTAGEM PREVISTA NO ARTIGO 10, I, DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICA ELEVADO PARA 50%.



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

26

Sede Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224-8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 26.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 08.142.317/0001-74
ISENTO

Barre transversal nos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassu, Goiana, Apanha, Nazaré, Limoeiro, Cer-
eira, Peu D'Alho, São Lourenço da Mata, Japaratuba, Mu-
nizinho, Vitoria da Sen. Antônio, Glória de Goita, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Gomaleira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Serinhaém.

FLS 9.

30.

ESTABILIDADE NO EMPREGO

A FIM DE CONTRIBUIREM COM A SOLUÇÃO DA CRISE SOCIAL E
ECONOMICA POR QUE PASSA O PÁIS E REGIÃO, COMPROMETEM-SE TRA-
BALHADORES E EMPRESÁRIOS, RESPECTIVAMENTE A:

OS TRABALHADORES, ATRAVÉS DO SINDICATO PROFISSIONAL,

A, ANTES DE QUALQUER PARALIZAÇÃO, BUSCAR UMA SOLUÇÃO NEGOCIA-
DA COM OS EMPRESÁRIOS;

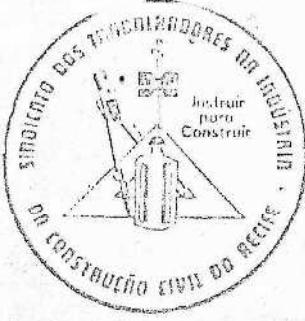
ESTES, POR SUA VEZ, A NÃO REALIZAREM DEMISSÕES NO SE-
TOR, DURANTE OS PRÓXIMOS 180 DIAS.

31.

NEGOCIAÇÕES COLETIVAS

AOS EMPREGADOS QUE PARTICIPAREM DE NEGOCIAÇÕES COLETI-
VAS, FICA GARANTIDO ESTABILIDADE DURANTE 1(UM) ANO.

26



DIREITO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

Sede Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224-8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos mesmos do Decreto 24.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 08.142.517.0001-74
ISENTO

Base territorial nos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassu, Caisa, Anané, Nazaré, Limoeiro, Car-
pina, Pau D'Arco, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
rungá, Vitória de Sta. Antônio, Glória de Goitá, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Serrinhaém.

FLS 10

52. DIAS DE SINDICALIZAÇÃO -

DUAS VEZES POR SEMESTRE, QUANDO SOLICITADO PELO SINDICATO COM
ANTECEDÊNCIA DE QUINZE DIAS, OS EMPREGADORES SE COMPROMETEM A
CRIAR AS FACILIDADES NECESSÁRIAS PARA QUE, NOS CANTEIROS DE
OBRA E ESCRITÓRIO, A ENTIDADE ABREIRA FILIE NOVOS ASSOCIADOS.

53. ACESSO AOS LOCAIS DE TRABALHO -

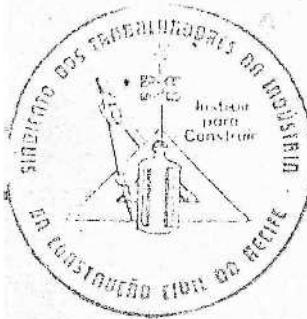
SERÁ PERMITIDO LIVRE ACESSO DOS DIRETORES, DELEGADOS
SINDICAIS E FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E CREDENCIADOS PELO
SINDICATO PROFISSIONAL, ÀS OBRAS, NO PERÍODO QUE ANTECEDER
AO 1º EXPEDIENTE, NO INTERVALO DE ALMOÇO, NO FINAL DO DIA
DE TRABALHO E AINDA, A QUALQUER HORÁRIO, UMA VEZ POR SEMA-
NA.

54. AFIXAÇÃO DOS AVISOS -

RESSALVADAS AS SITUAÇÕES MAIS FAVORÁVEIS, JÁ EXIS-
TENTES, AS EMPRESAS TERÃO, À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO PRO-
FISSIONAL, UM QUADRO DE AVISOS, EM LOCAL PERFEITAMENTE VISÍ-
VEL, PARA AFIXAÇÃO DE COMUNICADOS DE INTERESSE DOS TRABALHA-
DORES, NOS CANTEIROS E ESCRITÓRIOS.

AS EMPRESAS NÃO CRIARÃO DIFICULDADES, TAMBÉM, A DIS-
TRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, DE INTERESSE DO SINDI-
CATO.

27



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONSTR. CIVIL DO RECIFE

26

Séde Própria: Rua do Comércio, 829 - Fones: 224-0229 - 224-3084 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 22.294
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
C.G.C. - M.F. 08.142.317/0001-74
ISENTO

Base territorial nos municípios de: Recife, Olinda, Ima-
bita, Igarassu, Garanhuns, Alagoa, Nazaré, Limoeiro, Car-
neiros, São Lourenço da Mata, Jequiá da Praia, Me-
rcenário, Vilação de São Antônio, Gericinó de Goiti, Gravatá,
Cabo, Exeú, Béberibe, Gameleira, Rio Formoso, Pal-
marca, Ipojuca e Serinhaém.

FLS 11

DESCONTO EM FOLHA DAS MENSALIDADES SINDICAIS -

MEDIANTE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA FEITA PELO EMPREGADO AO SINDICATO PROFISSIONAL, AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A DESCONTAREM AS MENSALIDADES SINDICAIS NA FOLHA DE PAGAMENTO DO EMPREGADO, FAZENDO CONSTAR DO CONTRACHEQUE O VALOR DO ALUDIDO DESCONTO.

AS MENSALIDADES DOS SÓCIOS, SERÃO ENCAMINHADAS AO SINDICATO OBREIRO ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO, SOB PENA DE SER PAGA COM JUROS E CORRÉÇÃO.

POR OUTRO LADO, SE COMPROMETEM AS EMPRESAS, A, EM CASO DE DEMISSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO EMPREGADO PARA OUTRO ESTADO, DAR CIÊNCIA AO SINDICATO PROFISSIONAL, DO MOTIVO DO NÃO-DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO DO MESMO.

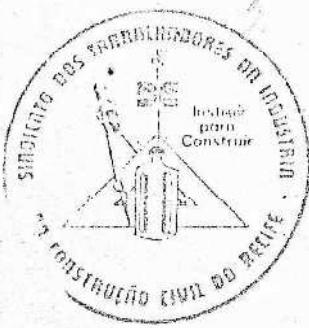
DELEGADO SINDICAL -

DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 11, DO CAPÍTULO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS EMPRESAS DE DUZENTOS OU MAIS EMPREGADOS, SERÁ GARANTIDA A ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES, COM ESTABILIDADE DURANTE O MANDATO E UM ANO APÓS SEU ENCERRAMENTO, PARA PARTICIPAR NAS NEGOCIAÇÕES JUNTO À EMPRESA.

AS ELEIÇÕES DESTES REPRESENTANTES SERÁ CONVOCADA E COORDENADA PELO SINDICATO PROFISSIONAL, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ACERCA DA DATA DA ELEIÇÃO, A FIM DESTA PROVIDENCIAR LOCAL E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLEITO, COM QUINZE DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

O SINDICATO PROFISSIONAL COMUNICARÁ A EMPRESA, DA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE, PARA QUE ESTA FAÇA AS ANOTACÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS.

26



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

*24
16*
Séda Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224-5504 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 21.834
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 03.142.017/0001-74
ISENTO

Direito territorial nos municípios de Recife, Olinda, Pan-
amby, Igarassu, Galera, Aliança, Neópolis, Lingáro, Gar-
apina, Pau D'Alho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
reno, Vitória de São Antônio, Glória de Goitá, Gravatá,
Cabo, Bacabeira, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojucá e Seridóhuá.

FLS 12

38. COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS -

A CONCESSÃO DE FÉRIAS SERÁ COMUNICADA POR ESCRITO, AO EMPREGADO,
COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS. O INÍCIO DAS FÉRIAS NÃO PODERÁ
COINCIDIR COM DOMINGOS, FERIADOS, SÁBADOS OU DIAS COMPENSADOS.

39. GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS -

O ADICIONAL DE FÉRIAS DE QUE FALA O ARTIGO 7º, XVII(CAPÍTULO
DOS DIREITOS SOCIAIS) DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ DE 40% A MAIS
DO QUE O SALÁRIO NORMAL.

39. COMPENSAÇÃO DE SÁBADOS -

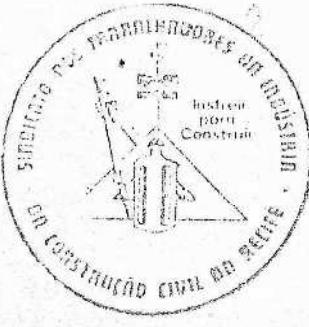
AS EMPRESAS DISTRIBUIRÃO AS 4 HORAS A SEREM TRABALHADAS NO SÁ-
BADO, VISANDO A ELIMINAÇÃO DE TRABALHO NESTE DIA, DA SEGUINTE FOR-
MA:

- 9 HORAS DE TRABALHO DE SEGUNDA À QUINTA;
- 8 HORAS DE TRABALHO NAS SEXTAS-FEIRAS.

40. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

AS EMPRESAS REDUZIRÃO, EM 90 DIAS, À CONTAR DA ASSINATURA
DESTA CONVENÇÃO, SEM REDUÇÃO DE SALÁRIOS, A JORNADA DE SEUS FUN-
CIONÁRIOS PARA 42 HORAS SEMANAIS E, EM 180 DIAS, À CONTAR DA AS-
SINATURA DESTE DOCUMENTO, A JORNADA SERÁ REDUZIDA PARA 40 HORAS.

29



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

30

Séde Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224 0229 - 224 8584 - 224 2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 31.800
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 08.142.817/0001-74
ISENTO

Ruas territoriais nos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Jaboatão, Goiana, Altinho, Nazaré, Linsmeiro, Car-
apina, Pau D'Alho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Min-
istro, Vitória de Santo Antônio, Glória de Goitá, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Benedito.

FLS 13

PAGAMENTO DE SALÁRIOS -

AS EMPRESAS SE OBRIGAM A PAGAR OS SALÁRIOS DE SEUS EMPREF-
GADOS À PARTIR DAS 14 HORAS E ATÉ AS 17 HORAS DA SEXTA, QUANDO
SE TRATAR DE SEMANLISTAS E, ATÉ O 80 DIA DO MÊS SUBSEQUENTE,
QUANDO SE TRATAR DE MENSALISTAS. SOB HIPÓTESE ALGUMA, OS SALÁ-
RIOS SERÃO PAGOS FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO.

COMPROVANTES DE PAGAMENTO -

AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, COMPROVANTES DE
PAGAMENTO DE SALÁRIOS EM PAPEL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MESMA,
E INDICANDO A NATUREZA E VALORES DAS IMPORTÂNCIAS PAGAS, DOS DES-
CONTOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS PARA FETIS E IAPAS.

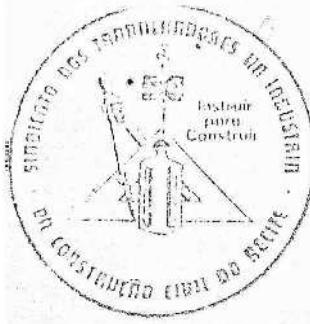
ANOTAÇÕES NA CTPS -

AS EMPRESAS ANOTARÃO, E MANTERÃO ATUALIZADAS, NAS CTPS
DE SEUS EMPREGADOS, A FUNÇÃO E O RESPECTIVO SALÁRIO, DEVOLVEN-
DO A CARTEIRA, NO MÁXIMO, UMA SEMANA APÓS O RECEBIMENTO PARA A
ANOTAÇÃO.

APRENDIZAGEM E QUALIFICAÇÃO PARA NOVA FUNÇÃO -

APÓS 60 DIAS EXECRENDO A FUNÇÃO, O EMPREGADO SERÁ CONSIDERADO
APTO PARA A MESMA, OBRIGANDO-SE A EMPRESA A REGISTRAR A NOVA FUNÇÃO
NA CTPS DO EMPREGADO, COM O SALÁRIO CORRESPONDENTE.

30



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONSTR. CIVIL DA RECIFE

Séde Própria: Rue do Concórdia, 629 - Fones: 224-0229 - 224-8584 - 224-2150
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 21.894
em 1937, Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério de Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 68.142.317.000-74
ISENTO

Base territorial nos municípios de Recife, Olinda, Tam-
bá, Jaboatão, Cabo, Aliança, Nazaré, Lagoa do Car-
pina, Peu D'Alho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Ma-
reno, Vitoria de Sto. Antônio, Glória de Goitá, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Gamará, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipojuca e Serinhaém.

FLS 14

PREENCHIMENTO DE VAGAS -

NO CASO DA EXISTÊNCIA DE VAGAS AS EMPRESAS PROPOR-
CIONARÃO, ATRAVÉS DE AVISOS INTERNOS, CONDIÇÕES PARA QUE
QUALQUER FUNCIONÁRIO, DE OBRA OU ESCRITÓRIO, SE HABILITE
A CONCORRER AO MESMO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA,
DESDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍ-
CIO DA FUNÇÃO. GARANTIDO PARA A EMPRESA QUE NÃO HAVERÁ
DESCONTINUIDADE NO TRABALHO, O CANDIDATO À VAGA, SE APRO-
VADO, TERÁ ASSEGURADO DIREITO DE PERMANÊNCIA.

NESTAS SUBSTITUIÇÕES, EVENTUAIS OU PERMANENTES,
FICA GARANTIDO AO SUBSTITUTO O MESMO SALÁRIO E VANTAGENS
DO SUBSTITUIDO.

PREFERÊNCIA PARA ADMISSÃO -

AS EMPRESAS ASSEGURARÃO PREFERÊNCIA PARA ADMISSÃO, NA SEGUINTE ORDEM:

- AO SEU EX-FUNCIONÁRIO, DESDE QUE NÃO TENHA SIDO A DEMISSÃO
ORIGINADA POR JUSTA CAUSA COMPROVADA;
- AOS FILHOS DOS SEUS EMPREGADOS;
- AO TRABALHADOR SINDICALIZADO.

VALE-TRANSPORTE -

SERÁ CONCEDIDO A TODOS TRABALHADORES QUE RECEBEREM ATÉ
10 P.N.S.

PESSOAL DE ESCRITÓRIO -

AO PESSOAL DE ESCRITÓRIO, EXCLUSIVOS CONTÍNUOS E SERVEN-
TES, FICA ASSEGURADO A PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS EQUIVALENTES AO
DOS PROFISSIONAIS, RESPEITANDO-SE SITUAÇÕES MAIS VANTAJOSAS.



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

32

Sede Própria: Rua do Condeúba, 629 - Fones: 224-0229 - 224-8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos meios do Decreto 23.864
em 1957. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. C.G.C. - M.E. 09.112.317.0001-74
ISENTO

Baixo territorial dos municípios de Recife, Olinda, Ipharéia, Jgaraci, Goiana, Olinda, Nazaré, Laranjeiro, Garanhuns, Poco D'Água, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Muro Alto, Vilação de São Antônio, Gildáia de Goiti, Gravatá, Cabo Escada, Ribeirão, Gombeira, Rio Formoso, Palmares, Ipojuca e Serrinha.

15



REFEIÇÃO PELA MANHÃ

AS EMPRESAS SE COMPROMETEM A FORNECEREM REFEIÇÃO MATINAL AOS
SEUS FUNCIONÁRIOS QUE PERCEBAM ATÉ 3 P.N.S., GRATUITAMENTE.



REFEITÓRIOS

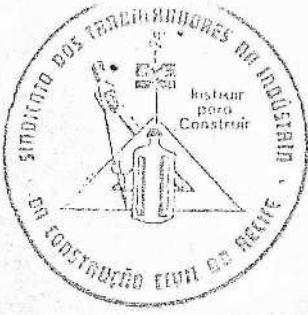
AS EMPRESAS DOTARÃO OS CANTEIROS DE OBRAS DE LOCAL CONDIGNO
PARA GUARDA E CONSUMO DE REFEIÇÕES PELOS TRABALHADORES E, NO
CASO DESTAS REFEIÇÕES NÃO SEREM PREPARADAS PELA EMPRESA, DE LO-
CHAS ADEQUADOS PARA SUA FEITURA. NESTES LOCAIS TAMBÉM DEVERÁ,
OBIGATORIAMENTE, HAVER ÁGUA POTÁVEL E EM TEMPERATURA ADEQUADA
PARA SEU CONSUMO.



SUPRESSÃO DA MARCAÇÃO DE PONTO

CONFORME ARTIGO 71, CAPUT, DA CLT E PORT. MTB 3082/84, FICA DISPENSADA A MARCAÇÃO DE PONTO, NOS INTERVALOS INTRA-JORNADA.

32



33
28

Séde Própria: Rua do Concórdia, 829 - Fones: 224-0229 - 224.8584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1919

Registrado nos moldes do Decreto 24.894
em 1987. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio, C.G.C. - M.F. 06.142.017/0001-74
ISENTO

Bases territoriais nos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassu, Gomes, Aliança, Nazaré, Limoeiro, Car-
pina, Pau D'Alho, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
rango, Vitória de Sta. Antônio, Grácia de Goitá, Gravatá,
Cabo, Receda, Ebeirânia, Gamelaíra, Rio Formoso, Vel-
marias, Ipojuca e Serinhaém.

16



GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE

A EMPREGADA GESTANTE TERÁ GARANTIDO EMPREGO DURANTE 120 DIAS,
APÓS O RETORNO DA LICENÇA PREVIDENCIÁRIA:



PARTURIENTES-HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO

A PARTURIENTE, APÓS O RETORNO DO AFASTAMENTO COMPULSÓ-
RIO, ESTABELECIDO EM LEI, TERÁ, DURANTE 90 DIAS, DIREITO A
SER LIBERADA COM UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA, DESDE QUE COMPRO-
VE, MEDIANTE ATESTADO, QUE ESTÁ AMAMENTANDO SEU FILHO RECÉM-NAS-
CIDO.



SALÁRIO DA MULHER

A TODO TRABALHO QUE A MULHER EXERCER, EQUIVALENTEMENTE A DE
UM TRABALHADOR HOMEM, CORRESPONDERÁ SALÁRIO IGUAL, CONFORME MAN-
DA A LEI.



DIA DO TRABALHADOR NA C. CÍVIL

SEMPRE NA ÚLTIMA SEGUNDA DO MÊS DE OUTUBRO, EM HOMENAGEM
AO PADROEIRO DA CLASSE, SERÁ OBRIGATÓRIA A PARALIZAÇÃO DAS
OBRAS E ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO, NAS EMPRESAS, COM DISPENSA
REMUNERADA DO TRABALHO.



PONTOS FACULTATIVOS

CONSIDERA-SE DE FREQUÊNCIA NÃO OBRIGATÓRIA AO TRABALHO, AS SE-
GUINTE DATAS:

- SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL,
- DIA DE FINADOS,
- VÉSPERAS DE NATAL E ANO-NOVO



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

34

Sede Própria: Rua do Condeza, 829 - Fones: 224-0229 - 224-2584 - 224-2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1978

Registrado nos moldes do Decreto 24.894
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 03.142.317/0091-74
ISENTO

Base territorial nos municípios do Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassú, Goiana, Aliança, Nazaré, Limoeiro, Car-
neiros, Peu D'árvore, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
roço, Vila das Boas, Antônio Glória de Goiti, Gravatá
Cabo, Escada, Ribeirão, Gameleira, Rio Formoso, Pal-
mares, Inajá e Serinhamém.

17

EMPREGADO-ESTUDANTE

O EMPREGADO ESTUDANTE, DE QUILQUER GRAU, SERÁ LIBERADO DO SEU TRABALHO ÀS 17 HORAS. NOS DIAS DE EXAME, DEVIDAMENTE COMprovado, ESSA LIBERAÇÃO SE DARÁ, EXCEPCIONALMENTE, EM TODO EXPEDIENTE DO ESTA-
DE, INCLUSIVE EM VESTIBULARES, NÃO PODENDO ENTRETANTO, ESSES ABONOS DE FALTAS, EXCEDEREM A QUINZE DIAS DURANTE O ANO.

58. ABONO DE FALTAS

OS EMPREGADOS TERÃO DIREITO À ABONO DE FALTAS, NOS SEGUINTE CASOS:

- 03 (TRÊS DIAS) EM CASO DE CASAMENTO; FALECIMENTO DE PARENTES ATÉ SEGUNDO GRAU, INCLUSIVE; CONJUGE; ASCENDENTES E DESCENDENTES, SOGROS OU PESSOAS SOB DECLARADA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA;
- 08 (OITO) DIAS EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS

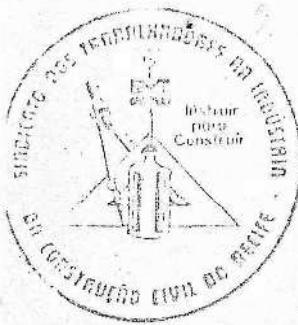
59. ABONO DE FALTAS A PAIS DE FILHO MENOR E/OU EXCEPCIONAIS

SERÁ ABONADA A FALTA DO EMPREGADO QUE, COMPROVADAMENTE, TIVER LEVADO FILHO MENOR DE IDADE AO MÉDICO OU HOSPITAL, IGUAL DIREITO SERÁ ESTENDIDO AOS GENITORES DE FILHOS EXCEPCIONAIS, MESMO QUE SEJAM MAIORES.

60. RECEBIMENTO DE PIS

SERÁ ABONADA A FALTA DO EMPREGADO QUE SE AUSENTAR, COMPROVADA-
MENTE, DO TRABALHO PARA RECEBER COTAS DO PIS.

34



SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA CONST. CIVIL DO RECIFE

35

Sede Propria: Rua da Concórdia, 829 - Fones: 224.9229 - 224.8584 - 224.2130
Recife - Pernambuco - Brasil
Fundado em 1913

Registrado nos moldes do Decreto, 24.867
em 1937. Reconhecido no mesmo ano pelo
Ministério do Trabalho, Indústria e Co-
mércio. C.G.C. - M.F. 09.192.317/0001-74
ISENTO

Atende territorial dos municípios de Recife, Olinda, Pau-
lista, Igarassú, Olinda, Ananás, Nazaré, Limoeiro, Car-
pina, Peu D'Água, São Lourenço da Mata, Jaboatão, Mo-
reno, Vila União de São Antônio, Glória do Goitá, Gravatá,
Cabo, Escada, Ribeirão, Gombeira, Rio Formoso, Pal-
mares, Ipuíba e Serrinhaçu.

19



TAXA ASSISTENCIAL

AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE SEUS EMPREGADOS UMA IMPORTÂNCIA EQUI-
VALENTE A 4% (QUATRO POR CENTO) DO SALÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1988, E
QUATRO POR CENTO DO SALÁRIO, NO MÊS DE JULHO DE 1989, A TÍTULO DE CON-
TRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, PARA SE FAZER FACE AS DESPESAS DA CAMPANHA SALA-
RIAL. O REFERIDO DESCONTO, NOS MESES ACIMA CITADOS, SERÁ RECOLHIDO AO
SINDICATO ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE DESCONTO. FICA AS-
SEGURADO AO EMPREGADO SINDICALIZADO O DIREITO DE SE OPOR AO DESCONTO
DESDE QUE SE MANIFESTE POR ESCRITO, EM FORMULÁRIO DO SINDICATO PROFIS-
SIONAL, ATÉ 08 DIAS APÓS A ASSINATURA DA PRESENTE CONVENÇÃO.



MULTA POR INFRAÇÃO

A INFRAÇÃO A QUALQUER UMA DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE DOCUMENTO
COMETIDA PELO EMPREGADOR, ACARRETARÁ MULTA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS
MÍNIMOS DE REFERÊNCIA, QUE SERÁ COBRADA ATRAVÉS DE RECLAMATÓRIA TRABA-
LHISTA, EM J.C.J., SEDIADA EM RECIFE, REVERTENDO-SE O VALOR DA MULTA
EM FAVOR DO SINDICATO OBREIRO. A MULTA POR REINCIDÊNCIA SERÁ ACRESCIDA
DE 50% DE SEU VALOR.

35

20/ 65. MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES -

36
ad

AS CONQUISTAS OBTIDAS EM ACORDOS ANTERIORES DA CATEGORIA, SERÃO MANTIDAS, DESDE QUE NÃO CONFLITANTES OU REVOGADAS, IMPLICITA OU EXPLICITAMENTE, PELAS REIVINDICAÇÕES ACORDADAS NESTA CONVENÇÃO, QUE PREVALECERÃO SOBRE AQUELAS.

66. GARANTIAS GERAIS -

AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM ACORDOS COLETIVOS FIRMADOS PELO SINDICATO OBREIRO, COM ANUÊNCIA DA A.C.E. DE EMPREGADOS, NOS REGULAMENTOS DE EMPRESA E NO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO, DESDE QUE MAIS VANTAJOSAS, BEM COMO AS QUE VIEREM A SER ESTABECLIDAS OU JÁ FIRMADAS EM LEI, PREVALECERÃO SOBRE AS AQUI ESTIPULADAS.

67. DIREITO DE PROPOR -

ASSISTE AOS SINDICATOS SIGNATÁRIOS O DIREITO DE PROPOR NEGOCIAÇÃO DE ACORDO, ACERCA DE QUALQUER REIVINDICAÇÃO QUE NÃO CONSTE DO PRESENTE INSTRUMENTO.

68. CONTROVÉRSIAS -

SERÁ COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, PARA DIRRIMIR AS DÚVIDAS QUE VENHAM A SURGIR DA APLICAÇÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO.

30

*37
ass*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOIHAS

Aos 30 dias do mês de
novembro de 1988
autuei o presente Dissídio Coletivo
o qual tomou o nº 57/88
contendo 37 folhas, todas numeradas.

OBS:

Luisolita

Serviço de Cadastramento Processual

R E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos ao
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da Sexta Região.
Recife, 30.11.88

Claralho

Diretor do S.G.P.

37

Desigmo o dia 14 de dezembro de
1988, às 09:30 horas, para audiência
de conciliação e instrução, notificada
das partes e a Promotoria Regional.
nál.

Brasília, 01 de dezembro de 1988.
José Antônio Corrêa Gonçalves
Juiz-residente T.R.T. Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.^a REGIÃO

RELAÇÃO N.º 38

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PE.
Da correspondência abaixo discriminada.

EM 02 DE dezembro DE 1988

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º DE ORDEM	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
1540/88	Not.	Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte e Nordeste		"ccife-PE.	2818
1541/88	"	Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Aeroportos, Portos, Barragens e Pavimentação		"	2819
1542/88	"	Federação das Indústrias no estado de Pernambuco, na Representação dos Trabalhadores Inorganizados em Sindicatos		"	2820



39
6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário
do Norte e Nordeste
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1540/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 057/88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE

SUSCITADO (S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES
AEROPORTOS, PORTOS BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO e a FEDERAÇÃO DAS
INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 14 de dezembro de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de dezembro de 1988. Ass.)

Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos dias do mês de de 1988.

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

39

Nº	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDERECO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA		Nº
DO SEED		
DESTINATÁRIO		
Federación dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Norte e Nordeste		
ENDEREÇO		
Rua Capitão Termudo, 56 - Cabanga		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.020 PE		
Recebido em		Assinatura do Destinatário
05/12/88		Maria J. O. D.
Med. TRT 165 not. n.º TRT - 61-1540/88 DE-57/88		



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO N.º TRT-GP- /88

A

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE
Rua Capitão Termudo, 56
Cabanga - Recife
50.020



40
3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES,
AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1541/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 057/88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE

SUSCITADO (S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO.

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 14 de dezembro de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de dezembro de 1988. Ass.)

Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos dias do mês de de 1988.

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

40

Nº	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete do Presidente	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº
DESTINATÁRIO Sindicato Nacional da Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Aeroportos, Portos, Barragens e Pavimentação		
ENDERECO Rua Real da Torre, 637 - Torre		
CIDADE	ESTADO	
Recife - 50.710	PE	
Recibido em	Assinatura do Destinatário	
05-12-88.	X Simone Andrey	
Mod. TRT 165 not. no TRT-6-1541/88 DE-57/88		



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE
NOTIFICAÇÃO N°-TRT-GP- 1541 /88

AO

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES
 AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO
 Rua Real da Torre, 637
 Torre - Recife
 50.710



W
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS
TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP-1542 /88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 057 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE

SUSCITADO (S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS,
PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO e a
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO

em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 14 de dezembro de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de dezembro de 1988. Ass.)

Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos dias do mês de de 1988.

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete do Presidente	
		ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
Federação das Indústrias no Estado de Pernambuco		
ENDERECO		
Av. Cruz Cabugá, 767 - Santo Amaro		
CIDADE		ESTADO
Recife - 50.040		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
06/12/88		H. Ferreira da Costa
not-ns TRT-6P- 1542/88		De-57188
Mod. TRT 165		



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO N.º TRT-GP- /88

A

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO

Av. Cruz Cabugá, 767
Santo Amaro - Recife

50.040



42
5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº-TRT-GP- 1543/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº-TRT-DC- 057 /88, em que são partes interessadas.

SUSCITANTE (S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORDESTE

SUSCITADO (S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO em cujos autos o Exmº Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 14 de dezembro de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 01 de dezembro de 1988. Ass.)

Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos dias do mês de de 1988.

SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA

*Recebi o original
em 01/12/88
M.P.*

42



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO N.º TRT-GP- /88

A
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



43
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

JUNTADA

NESTA DATA, FAÇO JUNTADA A ESTES
AUTOS DA petição que se segue

RECIFE, 43/12/88

Blairton Brum
P/Secretário Geral da Presidência

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. DA SEXTA REGIÃO .

JUSTICA DO TRABALHO
T.R.T. - 6ª REGIÃO
13 DE NOVEMBRO DE 1988
LIVRO FOLHA GERAL
PRÓSOCO GERAL

N.A.
Defiro o pedido.
Designo-se nova data para
audiência.

Recife, 13.12.88

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6a. Região

PROCESSO DC-057/88

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, de um lado, e SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARREIROS E PAVIMENTAÇÃO e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, de outro, entidades estas representadas por seus Advogados no final assinados, tendo em vista que as partes estão estudando a possibilidade de celebração de Convenção Coletiva do Trabalho, vêm, de comum acordo e com base no artigo 453, inc. I, do CPC, requerer a V. Exa. que se digne de determinar o adiamento da audiência de conciliação e instrução do processo, designada para o dia 14 de dezembro de 1988, às 9:30 horas.

Pedem deferimento.

Recife-PE, 13 de dezembro de 1988.

Heriberto Guedes Carneiro
HERIBERTO GUEDES CARNEIRO

OAB-PE 5753

Advogado da Suscitante

Pedro Paulo Pereira Nóbrega
PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA

OAB-PE 3113

Advogado dos Suscitados



PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.^a REGIÃO
GABINETE DO PRESIDENTE

45
b

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

O a petição protocolado sob o nº
09342/88, que se segue
“ecite, 20 de dezembro de 19 88”

Valéria Baradim
Assessora de Presidência

JUSTICA DO TRABALHO
TRT - 6ª REGIÃO

16/12/88 009842

PROTOCOLO FOLHA
PROTOCOLO SERIAL

PROCESSO DC-057/88

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. - 6ª REGIÃO .
46

Nos autos.
Conclusos
Re. 19.12.88
[Signature]

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6ª Região

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBI -
LIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, por seu Advogado infra-assinado, nos
autos do Dissídio Coletivo que instaurou contra o SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO e a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando que firmou nesta data Convenção Coletiva de Trabalho com as entidades suscitadas, documento este registrado na DRT/PE, vem, pela presente, DESISTIR da referida ação coletiva, requerendo, pois, a sua homologação.

Pede deferimento.

Recife-PE, 16 de dezembro de 1988.

[Signature]
HERIBERTO GUÉDES CARNEIRO

OAB-PE 5753

Adv. da Suscitante

DE ACORDO:

[Signature]
PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA

OAB-PE 3113

Adv. dos Suscitados

46



SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS,
PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1988.

Ref.: PROCURAÇÃO

Ass.: Representação do SINICON em Procedimento Trabalhista.

TIBÉRIO CESAR GADELHA
Diretor Presidente

Sede: Rua Dabret, 23/Ccnj, 1201/07, CEP 20030, Rio de Janeiro (RJ), Tel.: (021) 210-1322, Fax: (21) 32420.
Representação: SCS, Edifício Ceará, salas 801/02/11/13, CEP 70303, Brasília (DF), Tel.: (061) 223-3161, Fax: (011) 3728-
Delegacia Executiva Regional: Rua Real da Torre, 308, CEP 50.711, Recife (PE), Tel.: (081) 228-3981.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CASA DA INDÚSTRIA

Av. Cruz Cabugá Esquina c/ Av. Norte - 6º andar - Stº Amaro - Teleg. INDUSTRIAIS
Telex (081) 1505 → FIEPE — Telefone PABX 231-0288 — CEP 50.000
RECIFE — PERNAMBUCO

WZ
8

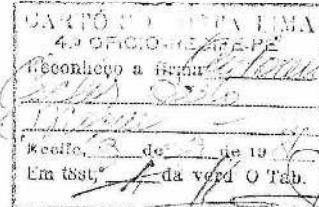
P R O C U R A Ç Ã O

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediada nesta Cidade à Av. Cruz Cabugá, 767 - Sto. Amaro, por seu Diretor Presidente Sr. ANTONIO CARLOS BRITO MACIEL, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Recife, nomeia e constitui seu bastante procurador o BEL. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE, sob o nº 3113, com endereço profissional nesta Cidade à Rua Carlos Porto Carreiro, 190 - Cj. 602/3, bairro Derby, e o BEL. SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE, sob o nº 1909, com endereço profissional à Av. Cruz Cabugá, 767 - Sto. Amaro, aos quais confere os poderes da Cláusula "AD JUDICIA" para o foro em geral, especialmente para representar em conjunto ou separadamente a entidade outorgante em qualquer processo de dissídio coletivo ou individual perante todos os órgãos judiciais trabalhistas, podendo, para tanto, oferecer defesa, recorrer, conciliar, desistir e transigir etc. Concede-se também aos outorgados poderes para representar o outorgante na qualidade de prepostos.

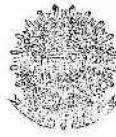
Recife, 12 de fevereiro de 1981

Antônio Carlos Brito Maciel
ANTONIO CARLOS BRITO MACIEL

Presidente



48



DC 57/88

49
3

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6.ª Região

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 20 de dezembro de 1988

J. Guedes Corrêa
Secretário Geral de Presidência

Homologo a desistência para
todos os efeitos legais.

Custas "pro-rata", calcula-
das sobre 10 V.R. Após o seu recolhi-
mento, arquive-se o processo.

Intime-se.

Re. 20 de dezembro de 1988.

J. Guedes Corrêa
José Guedes Corrêa Gondim Filho
Presidente do TRT 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

50
cl

CÁLCULO DAS CUSTAS-DC-57/88

*Arbitradas sobre 10 valores de referência,
conforme despacho de fls. 49.*

VR DEZEMBRO/88	=	9.730,00
X 10	=	97.300,00

*Custas no valor de Cz\$ 5.449,00
(cinco mil quatrocentos e quarenta e
nove cruzados), dividido pelas partes:
02 = 2.724,50 (dois mil setecentos e
vinte e quatro cruzados e cinquenta
centavos), ou 0,5686834 OTN.*

Recife, 27/12/88

Maria Quirte de Melo
Clóvis Valença Alves Filho
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT - 6a. Região

50
cl



51
S/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS,
PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO
Rua Real da Torre, 637 - Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 2.724,50 (dois mil setecentos e vinte e quatro cruzados e cinqüenta e seis centavos) ou 0,5680834 OTN referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 57/ 88 , entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA IND. DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, suscitante e SIND. NACIONAL DA IND. DA CONST. DE PONTES, ETC e OUTRO, suscitados,

face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente, na seguinte forma:

"Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas "pro-rata", calculadas sobre 10 V.R. Após o seu recolhimento, arquive-se o processo. Intime-se. Re. 20 de dezembro de 1988 as) José Guedes Corrêa Gondim Filho- Juiz Presidente do TRT-6a. Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 27
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografiei
a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO
Diretor da Secretaria Judiciária
TRT Sexta Região

SE ED
1053/88



52

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE
Rua Capitão Temudo, 56 - Recife-PE
ASSUNTO: INTIMAÇÃO(PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa. pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 2.724,50 *(dois mil setecentos e vinte e quatro cruzados e cinqüenta centavos), ou 0,5686334 OTU*, referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT- DC- 57/ 88 , entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA IND. DA CONST. E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, suscitante e SINDICATO NACIONAL DA IND. DA CONST. DE ESTRADAS, ETC e OUTRO, os termos do despacho exarado pelo(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) Presidente na seguinte forma:

"Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas "pro-rata", calculadas sobre 10 V.R. Após o seu recolhimento, arquive-se o processo. Intime-se. Re. 20 de dezembro de 1988- as) José Guedes Corrêa Condim Filho-Juiz Presidente do TRT Sexta Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 27
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Edileusa Barbosa de Freitas datilografei
a presente, que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária

TRT Sexta Região

S B E O
1054188

DC- 57/88

Nº	REMETENTE	
	NOME:	Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região
	ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 50.080
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		Nº 1054/88
DESTINATÁRIO		
Federação dos Trabalhadores na Indústria da Const. e do Mobiliário do Norte e Nordeste		
ENDEREÇO		
Rua Capitão Temuado, 56		
CIDADE		ESTADO
Recife		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
11-01-89		
MoG. TRT 165		

ECT
SEED



JUSTIÇA DO TRABALHO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

Intimação ref. DC-57/88

168
SELO

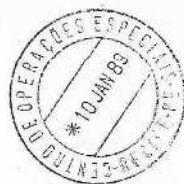
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE
ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS,
E PAVIMENTAÇÃO
Rua Real da Torre, 632
Recife-PE

5 0 7 1 0

Recebido(a) do(a) Eduardo
nesta data. 12/01/89
Recife, 12/01/89
Edilene
Secretaria Judiciária

RPC

T R T - MOD. 56



Secretaria Judiciária do TRT
da Sexta Região
Endereço:
Cais do Apolo, 739 - 4º andar
Recife - PE CEP 50.030

CEP

OCORRÊNCIA:

MUDOU-SE

DESCONHECIDO

RECUSADO

ENDEREÇO INSUFICIENTE

AUSENTE

Data

11/11/89

Ass. do Responsável pela informação



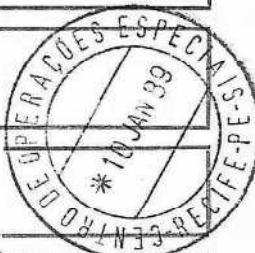
7530 - 006 - 0362

A6 - 105 x 148 mm



DC- 57/88

N.º		REMETENTE	
NOME:		Secretaria Judiciária do TRT	
ENDERECO:		da Sexta Região Cais do Apolo, 739 - 4º andar	
		Recife - PE	CEP 50.030
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 1053/88	
DESTINATÁRIO			
Sindicato Nacional da Ind. da Const. de Estradas, Pontes, etc			
ENDEREÇO			
Rua Real da Torre, 637 - Torre			
CIDADE		ESTADO	
Recife		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário	



Mod. TRT 165



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

SS
PP

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos
da guia de custas —

Recife, 12 de Janeiro de 1989
Márcia Darcete de Mello
Diretor de Secretaria Judiciária

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF</p>		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CCC 11.011.426/0001-67	02 RESERVADO
		03 DATA DE VENCIMENTO 22.01.89	04 OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA — CAMPO 08
IMPORTANTE É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC		2	
04 EXERCÍCIO 89	05 PERÍODO DE APURAÇÃO 10- 57/88	06 PROCESSO PE- 61 Região	07 REFERENCIAS 7505
09 PARA USO DO PROCESSAMENTO		10 VALOR DA RECEITA 2.724,50 11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA 2.724,50 12 VALOR DA MULTA 0,00 13 VALOR DOS JUROS DE MORA 0,00 14 VALOR TOTAL 2.724,50	
15 NOME Ponta Negra T.R.T. do Recife		16 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1 ^a e 2 ^a VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14) 6863209 BODY 754 120189	
<small>MOLDE APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF NO. 007/88 TRIBUNAL MIRIM - TIA - RUA AREQUIPA, 20 - CEP 01020-000 - SP - CÓD. 42068507000-30 - N° Documento: 08054-0898</small>			

GARANTIA CED 10.405

01600

537/QC-D-31
12 101 189
B R A D F S C Q
40000/2521/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.^a REGIÃO
RECIFE

DA : SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO,
Av. Cruz Cabuga, nº 767 - Santo Amaro

ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa., pela presente intimada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 3,50 (três curzados novos e cinquenta centavos) referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT-DC-57/88, entre partes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO NORTE E NORDESTE, suscitante e SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, AEROPORTOS, PORTOS, BARRAGENS E PAVIMENTAÇÃO E A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES INORGANIZADOS EM SINDICATO, suscitados, face aos termos do despacho exarado pelo Exm^o Sr. Juiz Presidente na seguinte forma:

"Homologo a desistência para todos os efeitos legais. Custas "Pro-rata", calculadas sobre 10 v.r.. Após o seu recolhimento, arquive-se o processo. Intime-se. Re. 20 de dezembro de 1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região."

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, Magdalena do Carmo Barbosa Vita datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilm^o Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT DA SEXTA REGIÃO

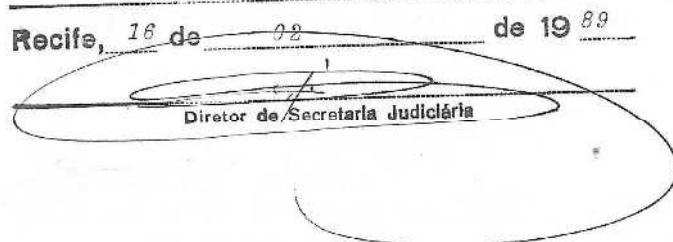
SEED
120/89
SB

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos

D a guia de custas, no valor de MG\$..
3,50, fls. 58.

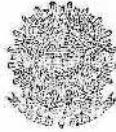
Recife, 16 de 92 de 19 89

 /
Diretor da Secretaria Judiciária

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF</p>		<p>01 CPF OU DARFIMBO PADRONIZADO DO CCC: D I S P E N S A D O FEDERAÇÃO DA INDUSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p>		<p>C2 RESERVADO</p>	
<p>IMPORTANTE É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CCC</p>		<p>03 DATA DE VENCIMENTO 16.02.89</p>		<p>04 EXERCICIO 1989</p>	
<p>05 PERÍODO DE APURAÇÃO</p>		<p>06 PROCESSO Proc. DC-57/88</p>		<p>07 REFERÊNCIAS</p>	
<p>09 PARA USO DO PROCESSAMENTO</p>				<p>08 CÓDIGO DA RECEITA 1505</p>	
<p>10 VALOR DA RECEITA NCz\$ 3,50</p>				<p>11 VALOR DA CORREÇÃO MONETARIA</p>	
				<p>12 VALOR DA MULTA</p>	
				<p>13 VALOR DOS JUROS DE MORA</p>	
				<p>14 VALOR TOTAL NCz\$ 3,50</p>	
<p>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMER</p>				<p>IS 1 e 2º VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14)</p>	
<p>DATA 02/02/89 - FABRICANTE: 000 - CNPBMG - SP - 050 000000000000 - 0000000000000000</p>				<p>3,50R AREI</p>	
<p>OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Suscitante: FEDERAÇÃO DOS TRAB. IND. DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DO IMOB. DO NE. Suscitado: SIND. NAC. DAS IND. DE CONST.</p>					
<p>EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE O ÓRGÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</p>					
<p>REF3209 BFV8 369 160289</p>					

237/0597-8

16 /02/00
BRADESCO
40000/2531

53
56

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 16 de fevereiro de 19 89

(Signature)
Diretor da Secretaria Judiciária

Arquivar-se.

Recife, 21 /02/1989

Francisco Fausto Paula de Medeiros
Juiz Vice Presidente no Exercício da
Presidência do T.R.T. 6a. Região

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a)

Argenio Secco

Recife, 21 de 02 d. 89

Mauricio Querido Nello

Diretor da Secretaria Judiciária

59